



Acordo de co-tutela de tese entre a Université du Sud Toulon-Var (França) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Brasil)

Convention de cotutelle internationale de thèse entre l'Université du Sud Toulon-Var (France) et l'Université Fédérale do Rio Grande do Norte (Brésil)

(Lopes-Moriyama)

(Lopes-Moriyama)

ENTRE

A Université du Sud Toulon-Var, estabelecimento público de caráter científico, cultural e profissional, representada pelo seu Presidente, o Sr. Marc Saillard, devidamente autorizada pelos estatutos da universidade e com sede na Avenida da

Universidade, B.P. 20132 – 83957

.

ENTRE

L'Université du SUD Toulon-Var, établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, SIRET 198 307 662 00017, APE 8542Z, sentée par son Président Monsieur Marc Saillard, sise avenue de l'Université - B.P. 20132 - 83957 La Garde cedex, ci-après dénommée USTV

por um lado,

d'une part,

E

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, estabelecimento público de caráter científico, cultural e profissional, representada pelo seu Reitor, a Sra. Ângela Maria Paiva Cruz, devidamente autorizado pelos estatutos da universidade e com sede no Campus Universitário, Reitoria, 59072-906, Lagoa Nova, Natal (Brasil)

por outro lado,

ET

l'Université Fédérale do Rio grande do Norte, ci-après dénommée UFRN, établissement public, culturel et professionnel, représentée par son Recteur, Professeur, Mme. Paiva Cruz Ângela Maria, dûment autorisé par les statuts de l'université et demeurant au Campus Universitário, Reitoria, 59072-970 Lagoa Nova – Natal (Brasil)

d'autre part,

E

Sr. André Luis Lopes Moriyama, estudante, nascido no dia 01 de outubro de 1986 em Natal, de nacionalidade brasileira e residente na Rua da Castanheira, 205B, Nova Parnamirim, 59152-005, Parnamirim-RN (Brasil)

de outra parte, e a seguir designado "doutorando",

ET

étudiant, né le 01 octobre 1986, à Natal (Brésil), de nationalité brésilienne, demeurant Rua da Castanheira, 205B, Nova Parnamirim, 59152-005, Parnamirim-RN (Brésil).

d'autre part et ci-après désigné « le doctorant »

820

a

Page 1 sur 7

A fim de reforçar a dimensão internacional da Université du Sud Toulon-Var e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no intuito de favorecer a mobilidade dos doutorandos em espaços científicos e culturais diferentes e desenvolver a cooperação científica entre o laboratório IM2NP (UMR CNRS 6242) da Universití du Sud Toulon-Var e o Laboratório de Materiais Nanoestruturados e Reatores Catalíticos (LMNRC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, é conveniente estabelecer o que se segue:

Artigo 1: Objetivo do Acordo

§ 1º Em conformidade com a regulamentação francesa e brasileira em vigor relacionados a estudantes de doutorado, o presente acordo tem por objetivo definir as modalidades da preparação do doutorado co-tutela do Sr. André Luis Lopes Moriyama.

O tema da tese é: Produção de óxidos hierárquicos para catálise e detectores de gás, e valorização de minerais de ferro.

- § 2º O doutorado emitido no âmbito do presente acordo é reconhecido legalmente na França e no Brasil.
- § 3º O presente acordo vincula os estabelecimentos contratantes sobre a base de um princípio de reciprocidade nas responsabilidades e direito.

Artigo 2: Duração do acordo

- § 1º O presente acordo tem validade por um período de três anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por decisão dos reitores das duas instituições e em conformidade com a regulamentação em vigor em cada país.
- § 2º A duração de preparação da tese reparte-se entre as duas instituições por períoodos alternados em cada um dos dois países de acordo com um equilíbrio e as modalidades definidas pelos diretores de teses e o estudante.

Artigo 3: Inscrição e cobertura social

§ 1º Após ter obtido parecer favorável das autoridades competentes e em conformidade com a regulmantação em vigor em matéria de estudados de doutorado em cada país, o doutorando se inscreve em atividades acadêmicas nas duas universidades. E a inscrição deve ser renovada no início de cada ano universitário.

Afin de conforter la dimension internationale de l'Université du Sud Toulon-Var et de l'Université Fédérale du Rio grande do Norte, dans le but de favoriser la mobilité des doctorants dans des espaces scientifiques et culturels différents et de développer la coopération scientifique entre le laboratoire IM2NP (UMR CNRS 6242) de l'Université du Sud Toulon-Var et du Laboratoire des Matériaux Nanostructurés et Réacteurs Catalytique (LMNRC) de l'Un dité Fédérale do Rio Grande do Norte il est convenu ce qui suit :

Article 1: Objet de la convention

§ 1º Conformément aux réglementations française et brésilienne en vigueur en matière d'études doctorales, la présente convention a pour objet de définir les modalités de la préparation du doctorat en cotutelle de Monsieur Lopes-Moriyama André Luis.

Le sujet de la thèse est : Élaboration d'oxydes hiérarchisés pour catalyse et capteurs gaz, et valorisation de minerais de fer.

- § 2º Le doctorat délivré dans le cadre de la présente convention est reconnu de plein droit en France et au Brésil.
- § 3º La sente convention lie les établissements contractants sur la base d'un principe de réciprocité dans les responsabilités et le droit.

Article 2: Durée de la convention

- § 1º La présente convention est conclue pour une durée de trois ans, à partir de la date de signature de celle-ci. Elle peut être prorogée, à titre dérogatoire, par décision des chefs des deux établissements et conformément à la réglementation en vigueur dans chaque pays.
- § 2º La durée de préparation de la thèse se répartit entre les deux établissements par périodes alternatives dans chacun des deux pays selon un équilibre et des modalités définies par les directeurs de thèses et le doctorant.

Article 3 Inscription

§ 1º Après avoir obtenu l'avis favorable des autorités concernées et conformément à la réglementation en vigueur en matière d'études doctorales dans chaque pays, le doctorant s'inscrit dans des activités académiques dans les deux universités. Et l'inscription doit être renouvelée au début de chaque année universitaire.

Page 2 sur 7



- § 2º O doutorando é dispensado do pagamento dos § 2º Le doctorant est dispensé du paiement des direitos de escolaridade em uma das duas instituições.
- § 3º O doutorando adquire os direitos de escolaridade junto á UFRN (Brasil) por todo o período do acordo.
- § 4º Durante a duração do convênio e se o doutorando não pagou as taxas de escolaridade junto à Université du Sud Toulon-Var e se ele não está assegurado com cobertura para o caso de doença ou acidente de trabalho no país onde pagou as taxas de escolaridade, o mesmo se compromete a contratar um seguro ou filiar-se pessoalmente um regime de segurança social (seguro-doença, maternidade e de eventualmente prestações familiares) pelo período do acordo. Além disso, o doutorando se compromete filiar-se pessoalmente à "Caisse Primair d'Assurance Maladie" (serviço de matrículas ou contratar um seguro ou solicitar uma extensão do seguro, para cobrir o risco de acidente de trabalho para o período de vigência do acordo.

Artigo 4: Seguro

§ 1º O doutorando não está coberto quanto aos danos que pode causar a terceiro. A Université du Sud Toulon-Var aconselha que o doutorando subscreva apólice de seguro que cubra responsabilidade civil junto a uma companhia de seguro de sua escolha.

Artigo 5: Direção de tese

- § 1º O doutorando efetua os seus trabalhos sob o controle e a responsabilidade dos dois orientadores de tese designados pelas duas instituições:
- I Pela Université du Sud Toulon-Var: Sra. Christine Leroux, Professora (tel: 00 33 (0)494142312, fax: 00 33 (0) 494142168, e-mail: leroux@univ-tln.fr).
- II Pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte: Sr. Carlson Pereira de Souza, professor (tel.: 55 84 3215-3753; fax: 55 84 3215 3770; e-mail: carlson@ufrnet.br).
- § 2º Os orientadores de tese comprometem-se a exercer plenamente as suas funções em regime de colaboração. Para esse efeito, afixam a sua assinatura final deste documento.

- droitsde scolarité dans l'un des deux établissements.
- § 3º Il est ici déclaré que le doctorant acquitte les droits de scolarité auprès de l'Université Fédérale do Rio Grande do Norte et pour toute la durée de la convention.
- § 4º Pendant la durée de la convention et si le doctorant n'a pas acquitté les droits de scolarité auprès de l'Université du Sud Toulon-Var et s'il n'est pas assuré pour les risques de maladie ou d'accident de travail dans le pays où il a acquitté les droits de scolarité, il s'engage à souscrire une assurance ou à s'affilier personnellement à un régime de sécurité (assurance-maladie, maternité sociale éventuellement prestations familiales) pour la durée de la contion. En outre, le doctorant s'engage à s'affilier personnellement á la Caisse Primaire d'Assurance Maladie (service des immatriculations) dont il relève ou à souscrire une police d'assurance ou demander une extension de sa police d'assurance « Responsabilité civile » le couvrant pour le risque d'accident de travail et pour la durée de la convention.

Article 4: Assurance et couverture sociale

§ 1° Le doctorant n'est pas couvert pour les dégâts qu'il peut causer aux tiers. L'Université du Sud Toulon-Var conseille le doctorant de souscrire une police d'assurance couvrant sa « responsabilité civile » auprès d'une compagnie d'assurance de son choix ou d'une mutuelle étudiante.

Article 5 Direction de la thèse

- § 1º Le doctorant effectue ses travaux sous le contrôle et la responsabilité de deux directeurs de thèse désignés par les deux établissements :
- I Pour l'Université du Sud Toulon-Var : Mme. LEROUX Christine, Professeur, (tél: 00 33 (0) 494142312 fax: 00 33 (0) 494142168; e-mail: leroux@univ-tln.fr);
- II Pour l'Université Fédéral do Rio Grande do Norte: M. PEREIRA DE SOUZA Carlson, professeur (tél: 55-84-3215-3753; fax: 55-84-3215-3770; e-mail: carlson@ufrnet.br);
- § 2° Les directeurs de thèses s'engagent à exercer pleinement leurs fonctions d'encadrement en collaboration avec le ou les autres directeurs de thèse. A cet effet, ils apposent leur visa au bas de la convention



§ 3º Relatórios anuais que atestam do adiantamento dos trabalhos poderão ser transmitidos à cada estabelecimento se necessário. O andamento dos trabalhos poderá ser apresentado sob a forma de conferências oficialmente anunciada em cada estabelecimento.

Artigo 6: Juri

- § 1º O júri é composto em uma proporção equilibrada de membros de cada estabelecimento.
- § 2º Os membros do júri são designados conjuntamente chefes pelos dos estabelecimentos e totalizando sete membros.
- I A Université du Sud Toulon-Var designará três membros;
- II A Universidade Federal do Rio Grande do Norte designará dois membros;

III – Os diretores da tese;

- § 3º A metade do júri deve pelo menos ser composta de professores ou equivalentes na acepção das disposições relativas á designação dos membros do Conselho Nacional das Universidade (França) ou professores nível equivalente que não dependem do ministério da educação nacional francês.
- § 4º Os membros do júri designam entre eles um presidente e, se for caso disso, um relator. O presidente deve ser um professor ou equivalente na acepção das disposições vistas previamente.
- § 5º Os orientadores de tese não podem ser escolhidos nem como relator nem como presidente do júri.

Artigo 7: Idioma da tese

- § 1º A tese é redigida em língua portuguesa. Sua redação é composta por um resumo substancial em francês.
- § 2º A tese é defendida em línguia portuguesa no país de origem do doutorando (Brasil). A defesa é complementada por um resumo oral em francês.

Artigo 8: Proteção da tese

§ 1º As modalidades de proteção do assunto, depósito, descrição e reprodução das teses, bem como as da gestão dos resultados de investigação comuns aos laboratórios implicados, a sua publicação e a sua exploração, são controladas em conformidade com as legislações e regulamentações específicas a cada país implicado na preparação da tese.

§ 3º Des rapports annuels attestant de l'avancement des travaux pourront être transmis à chaque établissement si nécessaire. L'état des travaux pourra être présenté sous forme de conférence officiellement annoncée dans chaque établissement.

Article 6: Jury

- § 1° Le jury est composé sur la base d'une proportion équilibrée de membres de chaque établissement.
- 2º Les membres du jury sont désignés conjointement par les chefs des deux établissements et comprend sept membres.
- I. L'Université du Sud Toulon-Var désigne 3 membres.
- II. L'Université Fédérale do Rio Grande do norte designe 2 membres.
- III. Les co-directeurs sont membres du jury.
- § 3º La moitié du jury au moins doit être composée de professeurs ou assimilés au sens des dispositions relatives à a désignation des membres du Conseil national des université ou d'enseignants de rang équivalent qui ne dépendent pas du ministère de l'éducation national.
- § 4º Les membres du jury désignent parmi eux un président et, le cas échéant, un rapporteur. Le président doit être un professeur ou assimilé ou un enseignant de rang équivalent au sens des dispositions visées précédemment.
- § 5° Les directeurs de thèse ne peuvent être choisi ni comme rapporteur ni comme président du jury.

Article 7 : Langue de la thèse

- § 1º La thèse est rédigée en langue portugaise (brésilienne). La rédaction de la thèse est complétée par un résumé substantiel en langue française.
- § 2º La se est soutenue en langue portugaise (brésilienne). La soutenance est complétée par un résumé oral en langue française.

Article 8: Protection de la thèse

§ 1º Les modalités de protection du sujet, de dépôt, signalement et reproduction des thèses, ainsi que celles de la gestion des résultats de recherche communs aux laboratoires impliqués, de leur publication et de leur exploitation, sont arrêtées conformément aux législations et réglementations spécifiques à chaque pays impliqué dans la préparation de la thèse.





Artigo 9: Autorização de defesa da tese

- § 1º A autorização para apresentar a defesa de uma tese é atribuída por decisão conjunta dos responsáveis em cada instituição.
- § 2º Os trabalhos do doutorando de antemão são examinados por pelo menos dois relatores habilitados a dirigir pesquisa ou por professores e equivalentes na acepção das disposições relativas á designação dos membros do Conselho Nacional das Universidade (França) ou por um equivalente na posição de professor que não dependem dos ministério da educação nacional francês, por pessoas dos estabelecimentos públicos e fundações de investigação habilitados a dirigir pesquisas ou doutor de Estado ou outras personalidades escolhidas devido á sua competência científica pelo chefe de estabelecimento, sob proposta do diretor da escola doutoral.
- § 3º O doutorando deve fornecer qualquer informação que permita que cada relator, qualquer que seja a sua língua, efetua o julgamento do trabalho.
- § 4º Cada estabelecimento designa um relator. Para a université du Sud Toulon-Var, o relator é designado, sob proposta do diretor da escola doutoral, após pareceres do orientador.
- § 5º Os relatores devem ser externos à escola doutoral e ao estabelecimento do doutorando. Pode se recorrer a relatores que pertençam a estabelecimentos de ensino superior ou de pesquisa estrangeiros.
- § 6º Os relatores indicam o seu parecer por relatórios escritos com base nos quais os chefes de estabelecimentos autorizam a defesa.
- § 7º Estes relatórios são comunicados ao júri e ao doutorando antes da defesa. Para a Université du Sud Toulon-Var, a decisão é atribuída após parecer do diretor da escola doutoral.

Artigo 10: Da defesa da tesa

- § 1º A tese dá origem a uma única defesa.
- § 2º A defesa é aberta ao público, exceto autorização atribuída à título completamento excepecional pelos chefes dos dois estabelecimentos e se o assunto da tese apresenta um caráter confidencial provado.

Article 9: Autorisation de soutenance de la thèse

- § 1° L'autorisation de présenter en soutenance une thèse est accordée par décision conjointe des chefs des deux établissements.
- § 2º Les travaux du doctorant sont préalablement examinés par au moins deux rapporteurs habilités à diriger des recherches ou par les professeurs et assimilés au sens des dispositions relatives à la désignation des membres du Conseil national des universit par des enseignants de rang équivalent qui ne dépendent pas du ministère de l'éducation nationale , par les personnels des établissements publics et fondations de recherche habilités à dirigier des recherches ou docteur d'État ou par d'autres personnalités choisies en raison de leur compétence scientifique par le chef d'établissement, sur proposition du directeur de l'école doctorale.
- § 3º Le doctorant doit fournir toute information permettant à chaque rapporteur, quelle que soit sa langue, de juger le travail effectué.
- § 4° Chaque établissement désigne un rapporteur. Pour l'Université du Sud Toulon Var, le rapporteur est désigné, sur proposition du directeur de l'école doctorale à laquelle le laboratoire est rattaché, après avis du la teur de thèse.
- § 5º Les rapporteurs doivent être extérieurs à l'école doctorale et à l'établissement du doctorant. Il peut être fait appel à des rapporteurs appartenant à des établissements d'enseignement supérieur ou de recherche étrangers.
- § 6° Les rapporteurs font connaître leur avis par des rapports écrits sur la base desquels les chefs d'établissements autorisent la soutenance.
- § 7º Ces rapports sont communiqués au jury et au doctorant avant la soutenance. Pour l'Université du Sud Toulon-Var, la décision est accordée après avis du directeur de l'école doctorale de rattachement du laboratoire.

Article 10: Soutenance de la thèse

- § 1º La t'es e donne lieu à une soutenance unique.
- § 2° La soutenance est publique, sauf dérogation accordée à titre tout à fait exceptionnel par les chefs des deux établissements et si le sujet de la thèse présente un caractère confidentiel avéré.



Artigo 11: Deliberação do Júri

- § 1º Para conferir o diploma de doutor, o júri pronuncia-se sobre o trabalho do candidato, sobre a sua capacidade de situá-lo no contexto científico e sobre suas qualidades gerais de exposição.
- § 2º Quando os trabalhos de pesquisa resultam de uma contribuição coletiva, a parte pessoal de cada candidato é apreciada por um memorial que é redigido e apresentado individualmente ao júri.
- § 3º A aprovação ou o adiamento serão pronunciados após deliberação do júri.
- § 4º O presidente do júri estabelece um relatório sobre a defesa assinado pelos membros do júri.
- § 5º Este relatório pode indicar uma das menções seguintes: honroso, muito honroso, muito honroso com felicitações e por fim é comunicado ao candidato.

Artigo 12: Do diploma

- § 1º Após a defesa da tese, os estabelecimentos podem emitir ao doutorando simultaneamente um diploma de doutor de cada um dos estabelecimentos, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil, e o Programme 3^{eme} cycle da Université du Sud Toulon-Var, França.
- § 2º Os diplomas de doutor são emitidos pelas autoridades acadêmicas habilitadas a fazê-lo, sobre proposta conforme do júri, após a defesa da tese.
- § 3º Os diplomas emitidos devem obedecer aos modelos vigentes em cada Instituição, dos países cooperantes, de forma a cumprir com a legislação preexistente, a esse respeito. O espírito é evitar o desenho de novo modelo de diploma para atender especificamente a esse fim.

Artigo 13: Condições materiais

- § 1º As condições de alojamento e as ajudas financeiras das quais o doutorando pode beneficiar para assegurar a sua mobilidade são negociadas pelos estabelecimentos, caso a caso, de acordo com as necessidades e os pedidos do doutorando.
- § 2º As despesas de deslocamento e estada dos membros de júri são de responsabilidade das equipes de pesquisa ou laboratórios dos estabelecimentos que o designaram.

Article 11 : Délibération du jury

- § 1º Pour conférer le diplôme de docteur, le jury porte un jugement sur les travaux du candidat, sur son aptitude à les situer dans leur contexte scientifique et sur ses qualités générales d'exposition.
- § 2° Lorsque les travaux de recherche résultent d'une contribution collective, la part personnelle de chaque candidat est appréciée par un mémoire qu'il rédige et présente individuellement au jury.
- § 3° L'admission ou l'ajournement est prononcé après délibération du jury.
- § 4º Le président du jury établit un rapport unique de soutenance contresigné par l'ensemble des membres du jury.
- § 5° Ce rapport peut indiquer l'une des mentions suivantes : honorable, très honorable, très honorable avec félicitations. Le rapport de soutenance est communiqué au candidat.

Article 12 : Diplôme

- § 1º Après soutenance de la thèse, chaque établissement délivre au doctorant un diplôme de docteur de chacun d'entre eux, l'Université Fédérale do Rio Grande do Norte, Departement de Génie Chimique, Programme 3eme Cycle (PPGEQ), Brésil et par l'Université du Sud Toulon-Var, France.
- § 2º Les diplômes de docteur sont délivrés par les autorités académiques habilitées à le faire, sur proposition conforme du jury, après la soutenance de
- § 3º Les diplômes délivrés sont conformes aux modèles en vigueur dans chaque institution des pays coopérants, en vue de se conformer à la législation en vigueur à cet égard. L'esprit est d'éviter d'élaborer de nouveaux modèles de diplômes pour répondre spécifiquement à cette fin.

Article 13 : Conditions matérielles

- § 1° Les conditions d'hébergement et les aides financières dont le doctorant peut bénéficier pour assurer sa mobilité sont négociées par les établissements au cas par cas et en fonctions des besoins et des demandes du doctorant.
- § 2º Les frais de déplacement et de séjour des membres de jury sont pris en charge par les équipes de recherche ou laboratoire des établissements qui les ont dési-





Artigo 14: Cláusula específica

§ 1º Qualquer modificação substancial do presente acordo é objeto de uma alteração ou um novo acordo.

La Garde (Var-França) e Natal (RN-Brasil), sob as 7 páginas, 2/12/2011, em cinco exemplares originais.

Article 14: Clause particulière

§ 1º Toute modification substantielle de la présente convention fait l'objet d'un avenant ou d'une nouvelle convention.

Fait à La Garde (Var-France), et Natal (RN-Brésil), sur 7 pages, le 2/12/2011 en cinq exemplaires originaux.

Fazendo parte da convenção:

Parties à la convention :

Pela Universidade Federal do Rio Grande do Pour l'Université du Sud Toulon-Var:

Norte:

Nome: Ângela Maria Paiva Cruz

Título: Reitor

Nom: Marc SAILLARD

Titre: Président

de l'Université du Sud Toulon-Var

B.P. 20132 83957 LA GARDE CEDE

Diretor da escola doutoral Nome: HARCIA MARIA LIMA BUARTE

Le Directeur de l'école doctorale

Nom: Mosse dek TARBY

Mossadek TALE

Directeur Ecole Doci. Physique et Sciences de la

Aix-Marseille Universite

Diretor Laboratório

Nome: CARLSON PEREIRA DE SONZA

Le Directeur du Laboratoire

Nom: Rachid Bouchateour

Diretor da tese designado pela Universidade Le directeur de thèse désigné par l'Université du

Federal do Rio Grande do Norte

Nome: Carlson PEREIRA DE SOUZA

Sud Toulon-Var

Nom: Maristine LEROUX

O doutorando Le doctorant

André Luis LOPES MORIYAMA

Add-Lilay lage

Page 7 sur 7